



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º /2017
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
01/11/17
[Handwritten signature]

RQ 3132 /2017

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3132 /2017
Folha Nº 01/10
SEM EFEITO

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Saúde, as seguintes informações:

1) Qual o quantitativo de profissionais são disponibilizados para atender o SAMU, nas seguintes especialidades?

- quantitativo de médicos, especificar por especialidade;
- enfermeiros;
- técnicos de enfermagem;
- psicólogos;
- administradores;
- técnico administrativo;
- assistente social;
- outras carreiras.

2) Quanto é pago de hora extra a estes profissionais para atender ao SAMU?

3) Qual o quantitativo de atendimentos foram realizados pelo SAMU por ano? *e*

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/11/2017 09:13
HHB DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3132 /2017
Folha Nº 01/10



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



4) Qual o orçamento anual disponibilizado para a manutenção do SAMU?

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas a Secretaria de Saúde acerca do funcionamento do SAMU são extremamente importantes para o trabalho deste parlamentar na medida em que constitui função típica do Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Importante asseverar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social. ○

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3130 / 2017

Folha Nº 02 / 110

SEM EFEITO
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3130 / 2017
Folha Nº 02 / 110



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



E ainda, que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 3192 / 2007
Folha N° 03 110

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
RQ N° 3192 / 2007
Folha N° 03 110

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.132/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Protocolo Legislativo
RQ Nº 3132 / 2017
Folha Nº 04/110
SEM EFEITO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3132 / 2017
Folha Nº 04/110